



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA



<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE RISCO NAS CONTRATAÇÕES</b>		<b>RAA – CACI - SMAAAG – 012/2020</b>
<b>Unidade Auditada:</b>	Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)	
<b>Referência/Assunto:</b>	Auditoria de Gestão de Riscos nas Contratações	
<b>PROAD nº</b>	10402/2020	
<b>Equipe de Acompanhamento:</b>	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva	

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato - TRT - GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pela unidade auditada – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação do Plano de Ação, bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria, a fim de possibilitar a correção das inconsistências ali identificadas.

O presente relatório apresenta, portanto, o resultado dos exames realizados na primeira etapa do acompanhamento das providências adotadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), acerca da primeira recomendação constante do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCLC-008/2019, abaixo discriminada, referente à Auditoria na gestão de riscos nas contratações, e que resultou na elaboração do Plano de Ação (PA) remetido pela unidade auditada em 10/01/2020 (doc. 3 do Proad em epígrafe):

1. Atualizar o plano de tratamento de riscos do processo de aquisição de bens e contratação de serviços do TRT6.

Frise-se, por oportuno, que o presente acompanhamento foi dividido em duas etapas, em razão do extenso interregno entre as datas de execução das atividades relacionadas no plano de ação.

Os trabalhos de execução deste acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 16/09/2020 a 30/11/2020, extrapolando o prazo inicialmente proposto, em razão de solicitações da necessidade de informações complementares, bem como de dificuldades de ordem operacional advindas das necessárias medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito deste Tribunal, conforme Ato Conjunto TRT6-GP-GVP-CRT nº 07/2020, a partir do dia 18/03/2020. As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.

Com a finalidade de verificar o atendimento da recomendação, foi remetida a Requisição de Documentos e Informações RDI-CACI-SMAAAG Nº 019/2020 (doc. 5) à Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), que enviou sua resposta por meio do Ofício TRT - CLC nº 28/2020 (doc. 10). Ante a necessidade de esclarecimentos adicionais acerca de alguns aspectos, foi encaminhada correspondência eletrônica, datada de 19/10/2020, e ratificada em 05/11/2020 (doc. 15), cuja resposta foi expedida pela unidade auditada através do Ofício TRT - CLC nº 30/2020 (doc. 19).'



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA



## **2 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES**

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela CLC e a análise final do grau de atendimento das recomendações:

**Recomendação 1:** Atualizar o plano de tratamento de riscos do processo de aquisição de bens e contratação de serviços do TRT6.

Para o atendimento à recomendação, a CLC elencou, no plano de ação, quatro atividades.

Em relação à cientificação dos servidores envolvidos no processo de aquisição de bens e contratação de serviços (atividade 1.1 do plano de ação), a unidade auditada respondeu negativamente, alegando que *"Diante da impossibilidade de designação formal de equipe multidisciplinar para elaboração da atualização do plano de tratamento de riscos, conforme despacho fls. 176/177 (PROAD 2707/2020), passou-se a etapa seguinte [sic], assim dizendo, encaminhamento de proposta de treinamento específico para todos os agentes envolvidos no processo de trabalho (solicitação de providência - PROAD 12.459/2020)"*.

Uma vez que a realização da atividade 1.1 não dependia da designação formal de equipe multidisciplinar para sua efetiva execução, a CLC foi questionada posteriormente acerca da existência de evidências sobre a cientificação dos mencionados servidores, a que a unidade respondeu negativamente, sob os argumentos transcritos abaixo:

*"Conforme mencionado, diante da impossibilidade de designação formal de equipe multidisciplinar para elaboração da atualização do plano de tratamento de riscos, conforme despacho fls. 176/177 (PROAD 2707/2020), restou prejudicado o encadeamento de etapas descritas no PLANO DE AÇÃO (PROAD 16.580/2020 - fls. 129/133), o que demandará, inclusive, a apresentação de novo PLANO DE AÇÃO, visto que TODO TRABALHO de atualização do plano de tratamento de riscos, em epígrafe, ficará sob a responsabilidade da CLC, que por sua vez se encontra diante de outras prioridades, sobretudo por causa do impacto das medidas excepcionais, decorrentes do estado de calamidade pública, e seus efeitos sobre as atividades desenvolvidas nesta unidade (CLC)"*.

Relativamente à atividade 1.2, a Coordenadoria de Licitações e Contratos respondeu afirmativamente e informou que *"Apesar da resposta negativa no item 1.1, passou-se a etapa seguinte com a apresentação do Documento de Oficialização da Demanda, juntado à solicitação de providência - PROAD 12.459/2020, folha 5"*.

Posteriormente arguida sobre o atendimento, por parte da Escola Judicial, às solicitações de treinamento vistas nos PROADs nº 12459/2020 e 15413/2020, a CLC respondeu negativamente. Informou, entretanto, que, em que pese o não atendimento das solicitações, dois servidores da unidade, que ficarão responsáveis pela atualização do plano de tratamento de riscos em tela, *"participaram de treinamentos alusivos ao tema (AUDITOR INTERNO DE SISTEMAS DE GESTÃO COM ABORDAGEM BASEADA EM RISCOS), **conforme documento comprobatório anexo"***.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
**COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

Por fim, tendo em vista a disponibilidade da Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE para a realização de oficinas necessárias ao treinamento da equipe que ficará responsável pela atualização do plano de tratamento de risco, foi questionado à unidade auditada sobre a realização de consulta junto à CGE para o estabelecimento dessa parceria. A CLC respondeu afirmativamente, e juntou correspondências eletrônicas, datadas de 21/09/2020 a 14/10/2020, que versam sobre o assunto.

No tocante à atividade 1.3, que versa sobre a elaboração de minuta da atualização do plano de tratamento de riscos, a Coordenadoria de Licitações e Contratos respondeu negativamente, e argumentou que *"Há a necessidade de redefinição do plano de ação (PROAD nº 16.580/2019 fls. 129/133), uma vez que a atualização do plano de tratamento de risco dependeria, inicialmente, da conclusão de atividades prévias descritas na etapa 1, bem como a realização de treinamento específico [sic]"*.

Como a atividade 1.4 está completamente interligada à efetiva realização da atividade 1.3, ela também não foi executada, consoante informado pela CLC.

#### **ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA:**

A unidade auditada justificou a não execução da atividade 1.1 em razão de não ter havido designação formal de equipe multidisciplinar para a atualização do plano de tratamento de riscos. Observa-se, entretanto, que para o cumprimento dessa ação, não se fazia necessária tal designação, uma vez que se trata de cientificação, às unidades envolvidas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, sobre a ata de reunião de comunicação de resultados, o relatório de auditoria, a justificativa para realização de eventual treinamento e a definição de um cronograma preliminar, que, por sua própria natureza, poderia ser revisto a qualquer momento. Destaque-se, por oportuno, que o prazo para a efetivação dessa ação era o dia 31/01/2020, período em que este Regional estava funcionando regularmente.

Quanto à atividade 1.2, a unidade auditada apresentou, em 03/07/2020, Documento de Oficialização de Demanda, solicitando cursos na área de análise de riscos nas contratações e também na ferramenta Trello (doc. 3 do Proad 12459/2020). Não houve nenhum outro andamento no Proad a partir desta data. A CLC informou, em questionamento posterior, que, embora a Escola Judicial não tenha atendido à demanda, dois servidores da unidade realizaram o curso "AUDITOR INTERNO DE SISTEMAS DE GESTÃO (ISO 19011:2018) COM ABORDAGEM BASEADA EM RISCOS - ISO 31000:2018", realizado no período de 14 a 18/09/2020, consoante visto nos anexos do doc. 19 do Proad em epígrafe. Quanto ao treinamento na ferramenta Trello, existe a previsão de realização de capacitação de Gestão de Riscos utilizando a ferramenta, em duas turmas, sendo a primeira efetivada ainda este ano e a segunda, no início de 2021, consoante se depreende das correspondências eletrônicas anexadas ao doc. 19. Frise-se que o prazo para a elaboração da proposta de capacitação, com o posterior envio à Escola Judicial, encerrava-se em 28/02/2020, momento em que o TRT6 permanecia com sua rotina habitual.

Em razão do não encaminhamento tempestivo das ações 1.1 e 1.2, cuja conclusão era essencial para o cumprimento das demais atividades, conforme descrito no plano de ação, restou prejudicada a execução das atividades 1.3 e 1.4, cujos prazos de cumprimento contemplavam os meses de maio e junho, ocasião em que este Egrégio Regional já estava sob os efeitos das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Ato Conjunto TRT6-GP-GVP-CRT nº 07/2020, o que, de fato, ocasionou dificuldades operacionais diversas, haja vista a necessidade de adaptação a uma nova



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
**COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

rotina, imposta repentinamente, bem como a urgência no atendimento das demandas advindas de toda essa modificação, nas quais a unidade auditada encontra-se envolvida.

Isto posto, esta unidade de auditoria entende que não procede a alegação da necessidade de apresentar um novo plano de ação, pleiteada pela CLC, uma vez que as atividades propostas no plano de ação atual ou não foram realizadas, ou foram realizadas de forma extemporânea, não sendo possível avaliar se as impossibilidades trazidas pela unidade auditada ocorreriam caso as atividades tivessem sido efetuadas dentro do prazo previsto.

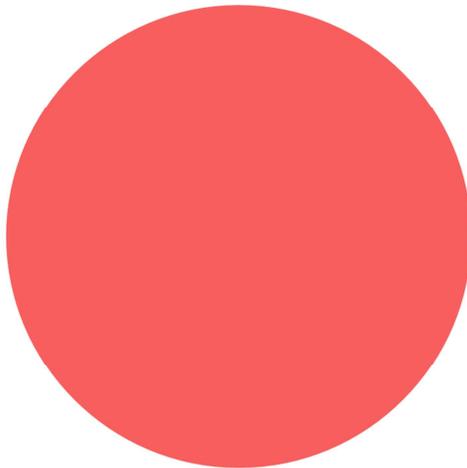
### **CONCLUSÃO**

Diante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais prestados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, apresenta-se o grau de atendimento da recomendação:

<b>RECOMENDAÇÃO</b>	<b>GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO</b>					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Atualizar o plano de tratamento de riscos do processo de aquisição de bens e contratação de serviços do TRT6.					<b>x</b>	
<b>Quantidade</b>	---	---	---	---	<b>1</b>	---
<b>Percentual (%)</b>	---	---	---	---	<b>100%</b>	---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
**COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**



● Não implementada

Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as ações executadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos não foram suficientes para proporcionar o atendimento à recomendação. Sugerimos, portanto, a realização de novo acompanhamento para o **mês de abril de 2021**, para verificação conclusiva do total e efetivo atendimento da recomendação proposta.

Repise-se, por oportuno, que este relatório refere-se ao acompanhamento do atendimento à Recomendação 1 do Relatório de Auditoria, restando, ainda, em época própria, a realização do acompanhamento das outras duas recomendações.

Por fim, destaque-se que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2020, aprovado pela Presidência deste Regional por meio do PROAD nº 23623/2019.

Recife, 22 de dezembro de 2020.

**SÍLVIO RAMOS DA SILVA**  
Técnico Judiciário

**RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA**  
Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento  
e Avaliação dos Atos de Gestão

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento à recomendação 1 do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCLC-008/2019.

Recife, 22 de dezembro de 2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
**COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

**MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO**  
Coordenadora de Auditoria e Controle Interno